



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia da República  
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 2126 ENT.: 2201 PROC. Nº:	15/04/2013

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 1358/XII/2.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 2248, datado de 10 de abril de 2013, do Gabinete da Senhora Ministra da Justiça, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Ex.<sup>ma</sup> Senhora  
Chefe do Gabinete de  
Sua Excelência a Secretária de Estado  
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade  
Palácio de S. Bento  
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
N.º 1307 Ent. 1332	04/03/2013	P.º N.º 2248	10 ABRIL 2013

**ASSUNTO:** Pergunta n.º 1358/XII/2.<sup>a</sup>, do Partido Comunista Português

Em referência ao ofício de V. Ex.<sup>a</sup> acima mencionado, junto tenho a honra de remeter a resposta prestada à Pergunta melhor identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos, 

O Chefe do Gabinete,

  
António Costa Moura



**Pergunta n.º 1358/XII/2.<sup>a</sup>, do Partido Comunista Português**

**Carreira dos Técnicos Superiores de Reeducação dos Serviços Prisionais**

1. Em que situação se encontra a revisão da carreira dos Técnicos Superiores de Reeducação dos Serviços Prisionais?
2. Qual o entendimento do Governo relativamente à necessidade de atualização do diploma que regula o conteúdo funcional dos Técnicos Superiores de Reeducação, em vigor desde 1991, nomeadamente face à exigência de um tratamento penitenciário moderno e ajustado a objetivos humanistas de ressocialização?

1. e 2.

A revisão da carreira de técnico superior de reeducação não pode ser dissociada do processo de reorganização dos serviços de reinserção social e de execução de penas e medidas privativas da liberdade que se traduziu na criação da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), pelo Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, em resultado da extinção, por fusão, da Direção-Geral dos Serviços Prisionais e da Direção-Geral da Reinserção Social.

Nos termos do artigo 2.º do referido diploma legal, a DGRSP tem por missão o desenvolvimento das políticas de prevenção criminal, de execução das penas e medidas e de reinserção social e a gestão articulada e complementar dos sistemas tutelar educativo e prisional, assegurando condições compatíveis com a dignidade humana e contribuindo para a defesa da ordem e da paz social.

A integração num mesmo serviço da execução das políticas de prevenção criminal e de reinserção social, pela execução tanto das penas e medidas privativas da liberdade como das alternativas à prisão, traz novos desafios que importa refletir na nova carreira superior de reeducação, cujo processo de revisão terá que ter em conta também a carreira de técnico superior de reinserção social.



Prevê-se que os trabalhos de revisão da carreira técnica superior de reeducação venham a ser retomados logo que estejam publicados os diplomas orgânicos complementares, nomeadamente a Portaria que define a estrutura orgânica, regime de funcionamento e as competências dos órgãos e serviços dos estabelecimentos prisionais.